

LEI Nº.: 791/08

DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.034,50 (três mil e trinta e quatro e cinquenta centavos de reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:~~

~~08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;~~

~~03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;~~

~~2.104 – MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBUL. E ODONTOLOGICO REC. 4050;~~

~~3.3.90.30.00.00.00.00.01.4050 – 568 – Material de Consumo;~~

~~3.3.90.32.00.00.00.00.01.4050 – 569 – Material de Distribuição Gratuita;~~

~~2.105 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PUBLICOS REC. 4050;~~

~~3.3.71.30.00.00.00.00.01.4050 – 570 – Material de Consumo;~~

~~3.3.71.32.00.00.00.00.01.4050 – 571 – Material de Distribuição Gratuita;~~

~~\_\_\_\_\_ R\$ 3.034,50~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.034,50 (três mil e trinta e quatro e cinquenta centavos de reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;

03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;

2.104 – MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBUL. E ODONTOLOGICO REC. 4050;

3.3.90.30.00.00.00.00.01.4050 – 568 Material de Consumo; R\$ 100,00

3.3.90.32.00.00.00.00.01.4050 – 569	Material de Distribuição Gratuita;	R\$ 1000,00
2.105 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PUBLICOS REC. 4050;		
3.3.71.30.00.00.00.00.01.4050 – 570	Material de Consumo;	R\$ 100,00
3.3.71.32.00.00.00.00.01.4050 – 571	Material de Distribuição Gratuita;	R\$ 1.834,50
		R\$ 3.034,50

(Redação dada pela Lei nº. 794/2008)

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.034,50 do REC. 4050.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de setembro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de adquirir medicamentos da farmácia básica.

Conceito de Assistência Farmacêutica Básica: parte integrante da assistência farmacêutica relacionada aos medicamentos básicos, essenciais, os quais são dispensados na rede ambulatorial do SUS sob prescrição médica.

A assistência farmacêutica, representada no município pela Farmácia Básica, desempenha papel fundamental na Saúde Pública, fechando o círculo que se inicia com o doente, passa pela assistência médica e finaliza com o medicamento. Localizada no Posto de Saúde Central, a farmácia básica ocupa um total de 20m<sup>2</sup> distribuídos entre área de atendimento e depósito.

A União envia um kit de medicamentos para P.S.F. de alguns municípios, porém o nosso município não tem recebido este kit por não ter a população suficiente, o Governo Municipal tem de comprar os medicamentos que agora são insuficientes para atender a população de Tabai.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 01 de setembro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal